

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE E
TECNOLOGIA**

A238

Administração pública, meio ambiente e tecnologia e formas de solução de conflitos e direito preventivo [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: José Sérgio Saraiva, Maria Rafaela J. Bruno Rodrigues e Valter Moura do Carmo– Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-918-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desafios da Regulação do Ciberespaço.

1. Direito. 2. Políticas Públicas. 3. Tecnologia. 4. Internet. I. Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2023 : Franca, SP).

CDU: 34

CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA

Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos os Anais do Primeiro Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet, realizado entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023, na Faculdade de Direito de Franca, composta por trabalhos apresentados nos Grupos de Trabalhos que ocorreram durante o evento, após rigorosa e disputada seleção.

Ditos trabalhos, que envolvem pesquisas realizadas nas mais diversas áreas do direito, mas primordialmente relacionados a temas centrados na relação entre o direito e o impacto das tecnologias, apresentam notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, buscando uma leitura atual e inovadora dos institutos próprios da área.

As temáticas abordadas decorrem de intensas e numerosas discussões que acontecem pelo Brasil, com temas que reforçam a diversidade cultural brasileira e as preocupações que abrangem problemas relevantes e interessantes.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões que ocorreram no evento por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Coordenação do Evento:

Alexandre Veronese (UnB)

Felipe Chiarello de Souza Pinto (Mackenzie)

José Sérgio Saraiva (FDF)

Lislene Ledier Aylon (FDF)

Orides Mezzaroba (CONPEDI/UFSC)

Samyra Naspolini (FMU)

Sílzia Alves (UFG)

Yuri Nathan da Costa Lannes (FDF)

Zulmar Fachin (Faculdades Londrina)

Realização:

Faculdade de Direito de Franca (FDF)

Grupo de Pesquisa d Políticas Públicas e Internet (GPPI)

Correalização:

Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI)

Faculdades Londrina

Universidade Federal de Goiás (UFG)

Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM)

Mestrado Profissional em Direito da UFSC

**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, GLOBALIZAÇÃO E O PAPEL DA
SOCIEDADE CIVIL NA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

**SUSTAINABLE DEVELOPMENT, GLOBALIZATION AND THE ROLE OF CIVIL
SOCIETY IN ENVIRONMENTAL CONSERVATION**

Patrícia Fortes Attademo Ferreira ¹
Amanda Nicole Aguiar de Oliveira ²

Resumo

A globalização transformou a realidade social. Com a ampliação das tecnologias, uma maior conectividade surgiu no mundo, protagonizado pelos cidadãos cujo sentimento é de pertencimento a uma sociedade global, compartilhando de responsabilidades e bens de uso comum. Assim, este estudo possui como objetivo analisar a globalização mundial revelada no papel da sociedade civil na conservação e preservação ambiental, com um enfoque contextualizado entre âmbitos internacionais da cidadania planetária até as práticas comunitárias em conjunto com o Poder Público. Utilizou-se da metodologia de pesquisa bibliográfica, de natureza qualitativa e caráter descrito por meio da discussão de eixos temáticos do referencial teórico.

Palavras-chave: Globalização, Sociedade civil, Preservação ambiental

Abstract/Resumen/Résumé

Globalization has transformed social reality. With the expansion of technologies, greater connectivity has emerged in the world, led by citizens whose feeling is of belonging to a global society, sharing responsibilities and common goods. Thus, this study aims to analyze the world globalization revealed in the role of civil society in environmental conservation and preservation, with a contextualized focus between international scopes of planetary citizenship to community practices in conjunction with the Public Power. A bibliographical research methodology was used, of a qualitative nature and described through the discussion of thematic axes of the theoretical framework.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Globalization, Civil society, Environmental preservation

¹ Pós Doutora En los Retos Actuales del Derecho Público Universidade de Santiago de Compostela. Doutora em Ciências Jurídicas Universidade Castilla La Mancha. Mestre em Direito Universidade Gama Filho.

² Advogada, Mestranda em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA), pós-graduada em quatro especializações e dois MBA.

INTRODUÇÃO

A globalização é uma realidade na atual sociedade mundial. Todos estão interligados na imersão digital oriunda da globalização que rompeu com todas as barreiras físicas e ligando todo o mundo instantaneamente. Com essas mudanças que impactaram até o modo de viver, a sociedade civil mundial passou a assumir um papel crucial em diversas temáticas, entre elas a preservação ambiental.

Pensar em desenvolvimento sustentável é ponderar sobre o equilíbrio entre os aspectos sociais, econômicos e ambientais. Todos devem está interligados para que os atores desse desenvolvimento atuem como instrumento de garantia às futuras gerações a esperança de contato com um ambiente ecologicamente saudável e desfrutem dos benefícios que a natureza sadia pode oferecer, o que é internacionalmente reconhecido como direito humano.

Assim, estudo possui como objetivo analisar a globalização e o papel da sociedade civil na conservação ambiental, com um enfoque contextualizado com práticas comunitárias aliadas ao Poder Público. Para isso, utilizou-se da metodologia de pesquisa bibliográfica, de natureza qualitativa e caráter descrito, por meio da discussão de eixos temáticos elencados nos itens do desenvolvimento e fundamentados pelo referencial teórico.

1. AS FACES DA GLOBALIZAÇÃO NA ECONOMIA E NA CIDADANIA

A globalização pode ser conceituada como “difusão de novas tecnologias que permitiram acelerar a circulação de informações e de fluxos financeiros” (FILHO, 2015), o que a tornou como sinônimo de uma hegemonia cultural mundial com diversas temáticas afins. Esse interligamento entre povos permitiu a concepção de um conceito de cidadania planetária, diminuindo o olhar individual e inserido o cidadão em uma perspectiva coletiva.

Neste sentido, a globalização se afirma e também se distingue em vários setores sociais, dentre os quais se podem destacar a economia e a cultura, revelando os impactos na cidadania. Desta forma, “o ponto de partida da globalização é o processo de internacionalização da economia, unindo progressivamente o conjunto do mundo, num circuito único de reprodução das condições humanas de existência” (FILHO, 2015), demonstrando a colaboração da globalização para uma formação mundial social.

Cabe a distinção dos impactos da globalização. A globalização econômica possui o enfoque nas relações comerciais em que há trocas financeiras por meio do comércio ou transações sem quaisquer impactos ideológicos. Destaca-se nesse movimento o surgimento de blocos econômicos pelo mundo, dentre os quais se cita o MERCOSUL e a União Européia.

Esses blocos sociais trabalham em cooperação conjunta, com liberdade de movimentação cuja visão é o desenvolvimento das nações (MACHADO; MATSUSHITA, 2019).

Por sua vez, a globalização sob a face da cidadania, pode ser traduzida como um dinamismo de costumes, culturas e tradições, o qual em cada país há uma mudança social de pensamento englobado por diversos elementos culturais até de outros países. Essa transformação cidadã tem relação com a forma de consumo, haja vista que diversas empresas são influenciadores com seus produtos. Assim, valores culturais que estavam exclusivamente impressos em cidadãos de uma determinada nação pode ser visto em vários locais do mundo. Sobre isso afirma Londero e Richter (2007):

A globalização trouxe consigo diversos dilemas à sociedade e a economia. Transformações surgiram, dentre elas o conceito de cidadania. A ruptura do Estado-nação traz um novo conflito a essa concepção: O impacto dos processos de globalização sobre a perda de autonomia do Estado, em especial para proteger os direitos dos cidadãos e regular agentes e dinâmicas sociais e econômicas que tendam a escapar das fronteiras nacionais. Além disso, as modificações ocorridas na consciência de indivíduo e coletividade se transformam incessantemente, como é o caso da União Européia, na qual o cidadão nacional passou a incorporar a noção de cidadão-europeu. Muito há que ser analisado sobre essas mutações, mas a priori, se observa que essa apreciação fugiu aos moldes até então vigentes (LONDERO; RICHTER, 2007).

Desta forma, pode-se compreender que tanto a globalização econômica quanto a da cidadania utilizam da difusão da informação, por meio da expansão da tecnologia, para alcançar seus objetivos. A globalização da cidadania envolve com as consequências da mistura de culturas usa da tecnologia para propagar essa combinação, adotando aspectos culturais dos países que lideram o desenvolvimento. De semelhante modo, a globalização econômica usa das ferramentas tecnológicas para impulsionar o desenvolvimento de uma economia global, seguindo padrões que formam o comércio mundial em que todos transacionam livremente. Isso é perceptível diante da proliferação de blocos econômicos por meio das políticas internacionais de economia. Machado e Matsushita (2019) afirmam:

Dentro do contexto de um mundo globalizado, existe a tendência comercial que é a formação de blocos econômicos. Estes são criados com a finalidade de promover relações comerciais entre os países-membros mediante medidas como a redução ou isenção de impostos ou tarifas alfandegárias e a solução dos problemas comerciais em comum. São, geralmente, formados por países vizinhos ou aqueles que possuem afinidades culturais e comerciais. Baseada no princípio de que o comércio incentivado dentro do bloco aumenta e gera crescimento econômico para os países participantes, esta nova tendência faz com que qualquer nação que esteja fora de um bloco econômico, cedo ou tarde, sofrerá isolamento do mundo comercial (MACHADO; MATSUSHITA, 2019)

Com isso, as faces da globalização podem ser expressas na formação de uma sociedade mundial voltada a alta conectividade que impacta e direciona diversos setores como a economia e a cidadania. Na sociedade atual, tem-se a imposição de uma sociedade

multifacetária haja vista soberania mundial que se apresenta mediante a conectividade instantânea que transforma o modo de viver das pessoas mesmo em seus próprios países, sendo possível verificar a combinação de culturas por meio dessa interação internacional.

Portanto, a globalização rompe com as barreiras físicas por meio da nova forma de vida que se estende as redes sociais amparadas pela tecnologia, a qual composta por informações aceleradas e transições de posicionamento, garante uma maior difusão de conhecimentos. Quanto mais interligados, maior é a abrangência da cidadania planetária, pois se concretizam mediante dos movimentos sociais em todo o mundo que juntos demonstrando a modificação cultural e a maior participação social nas tomadas de decisão.

2. FORMAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MUNDIAL E AS TRANSFORMAÇÕES NO MEIO AMBIENTE

Atualmente há a formação de uma sociedade civil mais consciente e informada. Essa concepção é fruto de um desenvolvimento humano cuja capacidade de conhecimento e pertencimento se revela nos regimes democráticos e a garantida de direitos. Pode-se citar a Organização das Nações Unidas (ONU) como manifestação dessa união entre povos, pois através da atividade dessa instituição internacionalmente vinculante uma nova trajetória de desenvolvimento humano se firmou no mundo, formada por uma nova geração mais interessada em modificar sua realidade por meio de sua própria atuação.

Guerras, conflitos e degradação ambiental são episódios negativos onde se ver uma soma de esforços para evitar. Todavia, mesmo com um passado marcado por episódios da convivência humana, é possível perceber na sociedade civil mundial uma integração e cooperação mútua através de relações internacionais. Os primeiros relatórios que revelaram a degradação ambiental que abrangeram gerações são resquícios do início de tomada de decisões importantes para a trajetória humana na terra.

Adoções de diversas práticas comunitárias em todo o mundo revelam uma união de esforços para melhorar a vida na terra em aspectos ambientais. Os cuidados com a consciência ambiental e as revelações de uma cidadania planetária se apresentam como acontecimentos e ações capazes de traduzir a evolução da sociedade civil em âmbito mundial. Com isso, países anteriormente poluidores foram obrigados devido à pressão social a adotarem posturas mais ambientalmente corretas sob pena de sofrer em seus capitais.

Para uma maior compreensão, se faz necessário comentário sobre o que venha a ser uma sociedade civil organizada. Segundo Castro et al. (2022), se trata de uma “organização coletiva de cidadãos com vistas a emancipação do indivíduo como pessoa humana, com

o intuito de propagar a comunhão, assistência e luta pela garantia e preservação de direitos e garantias fundamentais”. Logo, é a sociedade civil que busca primeiramente minimizar os impactos sociais ambientais.

Assim, a globalização permitiu uma maior interação entre as sociedades que passam a pensar em conjunto sobre as tomadas de decisão. Esforços para conservação do meio ambiente em diversas esferas como nas cidades, estados e em países são mais presentes. Todavia, o que se vê na atualidade é reflexo de uma longa e desgastante discussão em que interesses pautados na acumulação de riquezas e consumo eram obstáculos que somente foram vencidos quando houve a ameaça à vida humana. Mas, ainda há contrapontos, dos quais destaca Casteletto e Santos (2019):

Todo esse ganho de escala faz-nos pensar se todos também terão acesso à interação do planeta, tendo em vista que a globalização reduziu as distâncias, mas ampliou as desigualdades. Podemos observar, também, a influência que esse acontecimento trás para a sociedade, estando presente nos bens de consumo de uma forma geral, causando aumento na produção e consumo de produtos. Podemos entender a globalização como o fenômeno que possibilitou a integração mundial em todos os aspectos, favorecidos pela evolução do sistema capitalista que gerou aumento considerável no número de fluxos de pessoas e pensamentos (CASTELETTO; SANTOS, 2019).

Desta forma, há um comportamento que se amolda aos imperativos da economia e da cidadania, mas em alguns pontos também é uma forma de segregação, a qual se apresenta como uma desvantagem. O dinamismo intelectual que força a continuação de um progresso mediante os episódios negativos que a vida humana já enfrentou são visíveis nas transformações ambientais. Anteriormente era possível perceber que a economia global levava a uma destruição total dos recursos naturais que resultaram em problemas climáticos, escassez hídrica, aumento dos resíduos sólidos e aumento de desastres ambientais.

Todos os países que aderiram a Organização das Nações Unidas reuniram esforços para minimizar os problemas ambientais que à época ameaçava as futuras gerações e possivelmente podia extinguir a vida humana na terra. Isto foi o propulsor necessário para que o processo de globalização existente em faces econômicas se voltasse para uma difusão da cidadania planetária e, conseqüente, colaboração com o progresso humano.

Assim, surge o desenvolvimento sustentável apresentado pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU. Modificou-se sob o prisma do progresso humano, o reconhecimento de formas predatórias em relação ao meio ambiente, equilibrando os sociais, econômicos com o meio ambiente. Para tal, as transformações ambientais atingiram diretamente a sociedade, local onde se podem perceber os impactos nos seres humanos com a degradação ambiental.

3. COMUNIDADE LOCAL: PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA IMPLEMENTAÇÃO DE TUTELAS AMBIENTAIS PREVENTIVAS

As questões ambientais foram pensadas em todo o mundo, resultando na adoção de várias formas às práticas de conservação ambiental. Os cidadãos assumiram papel protagonista no desenvolvimento sustentável através de suas opiniões que amplamente são divulgadas em ambiente virtual, impactando na decisão de diversos assuntos e permitindo à sociedade civil uma participação mais efetiva. Essa preocupação desenvolvida através da conscientização de preservar se expressa no ordenamento jurídico brasileiro tendo em vista o artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Afirma Pinto e Mendes (2012):

Considerando o direito ao meio ambiente como um direito humano, a este se aplicam os mesmos princípios e limitações concernentes a tais direitos fundamentais. Vale lembrar que os direitos humanos são sócio-históricos, ou seja, construídos ao longo do tempo e do espaço, considerando as exigências de dignidade, liberdade e igualdade humana das sociedades consideradas, em cada momento histórico. Consequentemente, o meio ambiente como direito fundamental tem reconhecimento relativamente recente, tendo ocorrido apenas a partir da Convenção de Estocolmo de 1972. Entretanto, a sua efetivação, assim como a dos demais direitos humanos, especialmente os direitos econômicos, sociais e culturais, ainda se mostra um árduo desafio (PINTO; MENDES, 2012).

Essa garantia de um meio ambiente saudável e em *status* de direito humano, permite a compreensão da importância de protegê-lo. A sociedade civil brasileira, seus estados e municípios, tem demonstrado maior participação popular, auxiliando na política ambiental enunciada pela Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981. Assim, a população civil pode atuar em defesa ao meio ambiente na sua própria comunidade local, adotando medidas de preservação ambiental diárias, pensando na modificação de hábitos e somando esforços em conservar os recursos ambientais existentes nas suas próprias regiões, tornando-se parceiro com os órgãos públicos com a visão em melhorar o bem-estar da sociedade local. Colabora com esse entendimento Castro et al. (2022):

Na esfera global, a sociedade civil visa minimizar as questões que afetam o viver, além da geração de diversos impactos nas políticas públicas, notadamente as tiranizadas pela globalização. destaca-se o surgimento de movimentos como o Green Peace, que mantém uma luta heróica na defesa e proteção do meio ambiente. Pontuam-se como principais associações Os Médicos Sem Fronteiras, na árdua missão de salvar a vida dos mais carentes, a Cruz Vermelha, dentre outras associações. Desse modo, a sociedade civil vai atenuando as questões que afetam o viver, além de provocar algum impacto nas políticas públicas, especialmente as causadas pela globalização (CASTRO et al., 2022).

Organizações como as Associações de Bairro, a Associação de Pais e Mestres, o Grêmio Estudantil e as entidades de defesa ambiental fazem parte de uma rede de atuação participativa da sociedade civil, as quais podem desenvolver impactos significativos onde estão inseridos diante da difusão da educação ambiental a comunidade local. O modelo de

cidadania existente no Brasil por meio da democracia estampa na legislação ambiental as características de uma atuação da sociedade civil participativa, com efeitos oriundos do princípio democrático, dentre o qual “a convicção das políticas públicas ambientais, bem como seus instrumentos, devam ser objeto de ampla deliberação coletiva” (LUNELLI, 2011).

Além disso, a sociedade civil é um alvo das políticas públicas, principalmente porque as ações públicas acontecem nos Municípios, oportunizando aos moradores dessas localidades a possibilidade de ação em conjunto com o Poder Público. Reafirma o compromisso da sociedade civil Castro et al. (2019):

.É prudente mencionar que os grandes conglomerados populacionais moram em bairros. É lá onde o cidadão exerce a cidadania e aprende a prática do diálogo, a busca de soluções e a prática de políticas públicas. Este terreno é visto como uma magnífica escola de cidadania e de liderança, bastando, para isso, que o indivíduo seja um membro participativo na comunidade, compartilhando as suas capacidades e seus talentos em prol do coletivo (CASTRO et al., 2019).

Somente com essa junção de esforços, com uma sociedade participativa que coloca em prática o que está elencado como proteção ambiental no arcabouço jurídico da sua região ou de seu país, que se almejará o desenvolvimento sustentável e, então, a garantia de existência das futuras gerações as quais estão ligadas com uma vivência em consonância com os recursos ambientais que são limitados e tão precisos a existência humana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tecnologia mudou a sociedade na atualidade, isto porque mais claramente há um envolvimento dos cidadãos como protagonistas de mudanças e discutem sobre política, economia, cidadania, entre outros temas dos quais as questões ambientais não deixaram de ser pauta nas plataformas de comunicação. Um olhar mais humanizado e consciente dos problemas ambientais são pensados agora em uma escala mundial, haja vista o rompimento das barreiras territoriais pela globalização.

Colabora, ainda, a expansão econômica e a difusão de conhecimento e informação, criando uma nova geração mais participativa cuja consciência ambiental é capaz de proteger e cuidar do meio ambiente, tornando dessa geração totalmente, informatizada e conectada, ciente da dependência dessas mudanças para sua sobrevivência. Portanto, usar todas as redes de apoio que se somam para garantir o direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e protegido em todas as suas modalidades, permite a continuação da espécie humana, esta a única capaz de colocar em risco a sua própria vida no planeta terra através das suas práticas egoístas consumistas e destruidoras.

Assim, ações simples e atores que se complementam demonstram a importância da participação da sociedade civil em suas múltiplas facetas como verdadeiros apoiadores da causa ambiental em consonância com o Poder Público de suas localidades, traduzindo o desenvolvimento sustentável tão almejado por todos. Desta forma, com este estudo resta concluída a importância da participação da sociedade civil em práticas preventivas de conservação ambiental, apresentando por meio das mudanças ambientais e suas consequências, a contínua construção e expansão dos conceitos de cidadania planetária impulsionados com a globalização e seus efeitos na economia mundial.

REFERÊNCIAS

CASTELETTO, Hugo Santana; SANTOS, Erick José. **A globalização e seus efeitos na sociedade**. Anais eletrônicos do XI EPCC – Encontro Internacional de Produção Científica. 2019. Disponível em <<https://rdu.unicesumar.edu.br/bitstream/123456789/3555/1/HUGO%20SANTANA%20CASTELETTO.pdf>> acesso em 09/09/2023, às 14:09hs.

CASTRO, Aline Vasques; FERREIRA, Patrícia Fortes Attademo; SOARES, Rafaella Cavalcante; BENTES, Dorinethe dos Santos. **Globalização, desenvolvimento sustentável e cidadania: uma delicada relação**. Brazilian Journal of Development, v. 8, p. 54849-54867, 2022. DOI: 10.34117/bjdv8n8-010.

FILHO, Jaime Gonçalves. **Cidadania e globalização**. Conteúdo Jurídico. Brasília – DF: 2012. Disponível em <<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/29288/cidadania-e-globalizacao>> acesso em 09 de junho de 2023, às 12:04hs.

LONDERO, Daiane. **A Globalização e a Nova Cidadania**. Revista Eletrônica Do Curso De Direito Da UFSM, 2(3), 2007. DOI: <https://doi.org/10.5902/198136946803>

LUNELLI, Carlos Alberto. **Direito, ambiente e políticas públicas**. Curitiba: Juruá, 2011. ISBN: 9788536234892.

MACHADO, Marlon Wander; MATSUSHITA, Thiago Lopes. **Globalização e blocos econômicos**. Revista DIGE – Direito Internacional e Globalização Econômica. V. 1. n. 1. Edição Extraordinária – Direitos Humanos, 2019. ISSN: 2526-6284. DOI: <https://doi.org/10.23925/2526-6284.2019next1p104-132> .

PINTO, João Batista Moreira; MENDES, Samuel Santos Felisbino. **O processo de efetivação do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado: atores e conflitos**. Publica Direito: 2012. Disponível em <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=d8d31bd778da8bdd>> acesso em 09 de junho de 2023, às 17:11hs.